



DESPACHO

TC 020.940/2014-9

Em atenção ao formulário de identificação de falhas, juntado como peça 41, informamos:

- Foi juntada aos autos a Ficha de Informações Pessoais – FIP do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, conforme solicitado (peça 43);
- a notificação referente ao Ofício nº 862/2014, de 30/4/2014, enviada ao advogado Bruno Ribeiro Gaspar foi válida, considerando que há nos autos do processo originador procuração datada de 19/12/2013 ao referido advogado, de forma a conferir poderes para receber a comunicação, a qual juntamos ao presente processo de cobrança executiva como peça 44;
- Foi juntado aos autos o comprovante de endereço do advogado Ivo Marcelo Spinola da Rosa, para quem foram encaminhados os ofícios 863 e 864/2014 (peça 42);
- O ofício 1830 e 1831/2012 foi encaminhado diretamente ao responsável de forma indevida, porém, a interposição do recurso supriu a falha;
- A data de substabelecimento do advogado Valber foi em 2013, data posterior aos ofícios 3479 e 3480/2012;
- Foi juntada aos autos a pesquisa de endereço da empresa Klass Comércio e Representações Ltda.

Desta forma, restituímos os autos ao SCBEX/SGEST para as providências necessárias quanto ao encaminhamento da documentação ao órgão executor.

Secex/ES, em 25 de novembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)

Edilene Mariza Froede Catapane

Assessor em Substituição – AUFC – Matr. 6562-5